



Sumário

DECRETOS	2
DELIBERAÇÕES	5
EXTRATO ATA	6
EXTRATOS CONTRATUAIS	6
LEIS	8
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PSS 02/2021	11
PORTARIAS	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	13
EXTRATO TERMO ADITIVO PSS	14
TERMO DE RESCISÃO PSS	15
TERMO ADITIVO	15
PLANOS.....	15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETOS

DECRETO Nº. 185/2021

SÚMULA: Substitui membro Titular do Conselho Municipal de Educação de Formosa do Oeste e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e o Ofício nº. 215/2021_CH do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro titular, abaixo relacionado, que compõe o Conselho Municipal de Educação de Formosa do Oeste, para exercer mandato pelo período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses conforme o Artigo 7º da Lei Municipal nº. 914 de 04/10/2019.

Representante da Secretaria de Estado da Educação.

Titular: Maria Aparecida Casagrande da Silva

Substituta: Rafaela Augusta de Souza – RG nº. 8.748.364-9/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 21 de outubro de 2021.

Luis Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.973,00 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0303- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033- Manutenção dos serviços públicos de Saúde	
303- 15% saúde- Receitas vinculadas	
397-31.90.94.00-Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 5.973,00
Total	R\$ 5.973,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0303- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033- Manutenção dos serviços públicos de Saúde	
303- 15% saúde- Receitas vinculadas	
405-33.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 5.973,00
Total	R\$ 5.973,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 21 de outubro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 189/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 246.041,21 (duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0206- Secretaria de Infra Estrutura

15.451.1500.2.02000- Manutenção de Serviços Gerais Urbanos

507- COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149 A CF 205-
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

R\$ 106.061,21

02.04- Secretaria de Administração

04.122.1050.1.002- Reequipar as Unidades Administrativas

000 – Recursos Ordinários Livres

38-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 47.980,00

02.05- Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1450.2.018 – Manutenção das Atividades Culturais

000 – Recursos Ordinários Livres

177-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

R\$ 92.000,00

Total R\$ 246.041,21

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício das seguintes fontes:

507- COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149 A CF R\$ 106.061,21

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 139.980,00

Total R\$ 246.041,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 21 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 188/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 948/2020, de 13 de abril de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1500.1.01700- Obras de Infra Estrutura Urbana

141 – Operação de Crédito – Iluminação Pública

192- 44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 700.000,00

Total**R\$ 700.000,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de operação de crédito autorizadas pela lei nº 946/2020 de 24 de março de 2020:

141 – Operação de Crédito – Iluminação Pública

R\$ 700.000,00

Total**R\$ 700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 21 de outubro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 186/2021

SÚMULA: Estabelece e atualiza medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, bem como ações pedagógicas acerca da retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. - Estabelece a atualização do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, devido à Covid-19, visando o contingenciamento e retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem observadas pelo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a preservar a segurança e a saúde de alunos e profissionais da educação, para a retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

Art. 2º. - Que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº. 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Art. 3º. - O disposto neste documento não autoriza o descumprimento:

- I. das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- II. das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- III. de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IV. de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho; e
- V. da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Art. 5º. As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pela comunidade escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Formosa do Oeste – PR.

Art. 6º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 191/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.043,60 (quarenta mil, quarenta e três reais e sessenta centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
0305- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.1200.2.05300- Manter os Programas de Assistência Social	
157- Incentivo CMDCA- deliberação 084/2019 CEDCA/PR	
2070- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- PJ	R\$ 9.707,54
158- Incentivo a criança e adolescente deliberação 086/2019	
2071- 3.3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ	R\$ 30.336,06
Total	R\$ 40.043,60

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso e/ou provável excesso de arrecadação do exercício da seguinte fonte:

157- Incentivo CMDCA- deliberação 084/2019 CEDCA/PR	R\$ 9.707,54
158- Incentivo a criança e adolescente deliberação 086/2019	R\$ 30.336,06
Total	R\$ 40.043,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 21 de outubro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 187/2021

SÚMULA: Estabelece e atualiza medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris, bem como ações pedagógicas acerca da retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Estabelece a atualização do Plano de Contingência para Retomada das Aulas Presenciais, devido à Covid-19, visando o contingenciamento e retomada das aulas presenciais, pautadas em medidas necessárias a serem observadas pelo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar, de forma a preservar a segurança e a saúde de alunos e profissionais da educação, para a retomada das aulas presenciais e do ensino remoto.

Art. 2.º - Que sejam cumpridas as medidas estabelecidas pela Resolução SESA nº. 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº. 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Art. 3.º - O disposto neste documento não autoriza o descumprimento:

- VI. das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- VII. das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- VIII. de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários dos Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- IX. de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalho oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho; e
- X. da normatização emanadas dos órgãos de regulamentação educacional.

Art. 5.º As disposições contidas neste documento são de observância obrigatória pela comunidade escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris de Formosa do Oeste – PR.

Art. 6.º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÕES**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 180/2021.

OBJETO: Pagamento das custas referente ao traslado de corpo de paciente em tratamento fora do domicílio.

VENCEDORES:

F R DE OLIVEIRA FUNERARIA	2.500,00
TOTAL R\$	2.500,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Traslado de corpo de paciente em tratamento fora do domicílio	2.500,0000	2.500,0000	F R DE OLIVEIRA FUNERARIA

TOTAL	2.500,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 181/2021.

OBJETO: Serviço de auxílio funerário conforme Lei Municipal nº 910/2019.

VENCEDORES:

D. O. SANTOS & CIA LTDA	1.100,00
TOTAL R\$	1.100,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 910/2019	1.100,0000	1.100,0000	D. O. SANTOS & CIA LTDA

TOTAL	1.100,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 182/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de túnel de balões para o dia “D” da Campanha Multivacinação.

VENCEDORES:

REGIANE COAIO MANOEL FILIPIN 03312191904	1.200,00
TOTAL R\$	1.200,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Locação de túnel de balões contando 10 arcos coloridos para o dia "D" da Campanha Multivacinação	1.200,0000	1.200,0000	REGIANE COAIO MANOEL FILIPIN 03312191904

TOTAL	1.200,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 183/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto do relógio ponto da Escola Nilza de Oliveira Pipino.

VENCEDORES:

ABRIL AUTOMACAO E COMERCIO DE CRACHAS LTDA	755,00
TOTAL R\$	755,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	LEITOR BIOMÉTRICO	580,0000	580,0000	ABRIL AUTOMACAO E COMERCIO DE CRACHAS LTDA
1	2	1	Un	LACRE	25,0000	25,0000	ABRIL AUTOMACAO E COMERCIO DE CRACHAS LTDA
1	3	1	Un	MÃO-DE-OBRA, ATENDIMENTO TÉCNICO LABORATÓRIO	150,0000	150,0000	ABRIL AUTOMACAO E COMERCIO DE CRACHAS LTDA

TOTAL	755,00
--------------	---------------

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 184/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para famílias que tiveram suas casas avariadas pelo vendaval do último dia 14 no Município de Formosa do Oeste.

VENCEDORES:

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA	6.252,00
SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME	2.355,00
TOTAL R\$	8.607,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	42	Un	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X5	63,0000	2.646,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	2	42	Un	TELHA FIBROCIMENTO 183X110X5	47,0000	1.974,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA

1	3	250	Un	PARAF. TELHEIRO 5/16 X 110MM	1,2000	300,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
2	1	20	Un	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X5	63,0000	1.260,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
2	2	60	Un	PARAF. TELHEIRO 5/16 X 110MM	1,2000	72,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
3	1	6	Un	PREGO TELHEIRO 18X27 500G	17,5000	105,0000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME
3	2	90	Un	TELHA 0,5 X 2,44 MM	25,0000	2.250,0000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME

TOTAL	8.607,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA

PROCESSO Nº 211/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2021
ATA Nº 190/2021

DATA: 21/10/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atendimento dos pacientes que utilizam os serviços da Unidade Básica de Saúde de Formosa do Oeste - PR, em atendimento do programa nacional de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD).

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DENTENTORA:

PROVEL LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	140,0	sv.	Serviço de confecção de prótese total maxilar	própria	240,0000	33.600,0000
1	2	140,0	sv.	Serviço de confecção de prótese total mandibular	própria	240,0000	33.600,0000
1	3	90,0	sv.	Serviço de confecção de prótese parcial removível maxilar	própria	340,0000	30.600,0000
1	4	90,0	sv.	Serviço de confecção de prótese parcial removível mandibular	própria	340,0000	30.600,0000

Total estimado da aquisição	128.400,0000
------------------------------------	---------------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

PROVEL LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA/SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES HENNING

EXTRATOS CONTRATUAIS**EXTRATO CONTRATUAL**

ORDEM CRONOLÓGICA: 67/2021 DATA: 21/10/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: ARCOTUR TRANSPORTE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário para atender os universitários que estudam nas cidades de Toledo e Cascavel, participantes da ASSEUFO e residentes em Formosa do Oeste - PR.

VALOR: 99.999,90 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22

PROCESSO Nº 237/2021

MODALIDADE: Nº 46/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FO NTE DE RECURS O	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG RAMA	DE STI NO	UNID.	PROJETO/ATI VIDADE
339039999900	1472		12	364	1400	2	0	14

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
BEATRIZ DA SILVA M. BERBERT – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 68/2021 **DATA:** 21/10/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: JEAN P BOVOLENTA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário para atender os universitários que estudam nas cidades de Toledo e Cascavel, participantes da ASSEUFO e residentes em Formosa do Oeste - PR.

VALOR: 127.769,93 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22

PROCESSO Nº 237/2021

MODALIDADE: Nº 46/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONT E DE RECU RSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	DESTINO	UNID.	PROJE TO/AT IVIDA DE
339039999900	1472		12	364	1400	2	0	14

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
JEAN PIERRE BOVOLENTA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 69/2021 **DATA:** 21/10/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA KIHL EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS

VALOR: 17.898,97 (dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22

PROCESSO Nº 196/2021

MODALIDADE: Nº 37/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG RAMA	DE STI NO	UNID.	PROJE TO/ATI VIDADE
339039999900	1461	748	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito

CLEIDE APARECIDA KIIHL – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 70/2021 **DATA:** 21/10/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS

VALOR: 20.949,93 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22

PROCESSO Nº 196/2021

MODALIDADE: Nº 37/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESP ESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	DESTI NO	UNID.	PROJET O/ATIV IDADE
339039999900	1461	748	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito

MIRNA DEBORA DE OLIVEIRA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 71/2021 **DATA:** 21/10/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

CONTRATADA: Vilma Volnete Moya Fregulia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS

VALOR: 15.989,76 (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22

PROCESSO Nº 196/2021

MODALIDADE: Nº 37/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FO NTE DE RECURS O	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR AMA	DES TIN O	UNID.	PROJETO/ ATIVIDA DE
339039999900	1461	48	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito

VILMA VOLNETE MOYA FREGULIA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 72/2021 **DATA:** 21/10/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS
VALOR: 31.558,92 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
DATA DE INICIO: 21/10/21
VALIDADE ATÉ: 21/10/22
PROCESSO Nº 196/2021
MODALIDADE: Nº 37/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	1461	748	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
TANIA MARIA VERUSSA FAGUNDES – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 73/2021 **DATA:** 21/10/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS
VALOR: 10.999,99 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA DE INICIO: 21/10/21
VALIDADE ATÉ: 21/10/22
PROCESSO Nº 196/2021
MODALIDADE: Nº 37/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	1461	748	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
CRISTIANO VINICIUS CAMILO – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 74/2021 **DATA:** 21/10/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: JHONNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços técnicos profissionais para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Formosa do Oeste – PR no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pelo CRAS
VALOR: 21.447,98 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
DATA DE INICIO: 21/10/21

VALIDADE ATÉ: 21/10/22
PROCESSO Nº 196/2021
MODALIDADE: Nº 37/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039999900	1461	748	8	243	1200	2	0	53

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
JHONNY CLAYTON MOSQUETE DA SILVA – Assinante do contrato

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 185/2021.

OBJETO: Aquisição de capas de chuva para os funcionários do setor do urbanismo para utilização de forma emergencial no serviço de limpeza da cidade pelos danos causados pelo vendaval do último dia 14.

VENCEDORES:

SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME	222,40
TOTAL R\$	222,40

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	8	Un	CAPA DE CHUVA PVC C/ FORRO	27,8000	222,4000	SCHRAMM & BERNARDES LTDA - ME
TOTAL							222,40

Formosa do Oeste, 21/10/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS**LEI Nº. 1000/2021**

SÚMULA: O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Cede o uso do Prédio do Patrimônio Municipal nº. 7972 (Escola Airton G. de Lima), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder **Cessão de Uso** do Prédio com área de 337,08 m² construído sobre o imóvel denominado de lote nº 239-B-1, desmembrado do lote 239-B, do Bairro Palmital 3ª parte, Gleba Rio verde-2, situado neste Município e Comarca de Formosa do Oeste, Estrada Ceará, Bairro Aymorés, para o Estado do Paraná, onde será abrigada a Escola Estadual do Campo Irene Grimbor Rickler.

§ 1º – áreas comum, banheiros e área de circulação, deverão ser mantidos limpos, higienizados e conservados.

§ 2º - A área externa do Edifício deverá ser mantida limpa, capinada, e zelada.

§ 3º - O prazo da **cessão de uso**, será de 20 (vinte anos) e 03 (três) meses com início em 01/10/2021 e término em 30/12/2041 podendo ser prorrogada se necessário.

Art. 2º - O Prédio objeto desta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento da Escola Estadual do Campo Irene Grimbor Rickler.

Art. 4º. Caberá ao Estado do Paraná:

I - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - informar imediatamente á Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da Escola Estadual do Campo Irene Grimbor Rickler;

IV - suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da Escola Estadual do Campo Irene Grimbor Rickler;

V - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade do Estado do Paraná, que arcará com suas despesas financeiras;

VII - Fica o Estado do Paraná responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido será retomado, a qualquer momento, caso haja descumprimento de algum dispositivo da presente lei bem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 21 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1001/2021

SÚMULA: O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Cede o uso de Salas do Patrimônio Municipal nº. 7896 (Escola do Trabalho) e do Patrimônio Municipal nº. 4447 (Prédio no Pátio), mediante processo licitatório na modalidade concorrência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder **Cessão de Uso** de Salas do imóvel Edifício da Escola do Trabalho, patrimônio nº. 7896, situada no lote urbano área R-1/R-2, Rua Sergipe, s/nº. centro, Formosa do Oeste/PR através de processo licitatório na modalidade concorrência:

I - Uma sala com área de 18.75m²;

II – Uma sala com área de 29,50 m²;

III - Uma sala com área de 40,00 m²;

IV - Uma sala com área de 21,00 m²; e

V - Uma sala com área de 95,50 m²;

§ 1º – Cede uso de área comum, banheiros e área de circulação, os quais deverão ser mantidos limpos, higienizados e conservados, pelos vencedores do processo licitatório.

§ 2º - A área externa do Edifício deverá ser mantida limpa, capinada, e zelada, de comum acordo entre os vencedores do processo licitatório.

§ 3º - O prazo da **cessão de uso**, bem como demais condições serão estipuladas no edital de licitação modalidade concorrência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder **Cessão de Uso** de Salas do imóvel patrimônio nº. 4447, edifício no Patio de Máquinas (antiga prefeitura) rua maranhão, 266, centro, quadra I-43, I-43 A-1, inscrição nº. 1010040333001, com área construída de 338,6 m2. centro, Formosa do Oeste/PR através de processo licitatório na modalidade concorrência:

I - Uma sala com área de 73,12m², sendo divida em três cômodos (dois cômodos de 18,26m² e um cômodo de 36,60m²);

II - Uma sala com área de 62,10m²; e

III - Uma sala com área de 67,75m².

§ 1º – Cede uso de área comum, banheiros e área de circulação, os quais deverão ser mantidos limpos, higienizados e conservados, pelos vencedores do processo licitatório.

§ 2º - A área externa do Edifício deverá ser mantida limpa, capinada, e zelada, de comum acordo entre os vencedores do processo licitatório.

§ 3º - O prazo da **cessão de uso**, bem como demais condições serão estipuladas no edital de licitação modalidade concorrência.

Art. 3º - As Salas objeto desta Lei deverão ser utilizadas para o funcionamento de empresas do ramo de confecções e artesanatos.

Art. 4º. Caberá às empresas vencedoras do certame licitatório:

I - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - informar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requerirem soluções emergenciais;

III - prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes das empresas;

IV - suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento das empresas;

V - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade das empresas, que arcarão com suas despesas financeiras individualmente e de comum acordo entre as mesmas;

VII - Ficam as empresas responsáveis pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido será retomado, a qualquer momento, caso haja descumprimento de algum dispositivo da presente lei bem como a qualquer dispositivo do Edital de Licitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 21 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1002/2021.

SÚMULA: Revoga a Lei n.º. 976/2021, que concede recomposição inflacionária aos servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Diante da decisão editada em sede de Reclamação no STF n.º. 48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos n.º. 447230/20 e 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica revogada sem efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, a aplicação da Lei Municipal n.º. 976/2021, que trata da recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º. - Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Executivo Municipal e demais entes públicos da administração direta, em não cobrar a restituição do funcionalismo público municipal ou agentes públicos, aposentados e pensionista, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR aos 21/10/2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1003/2021.

SÚMULA: Revoga a Lei n.º. 977/2021, que concede recomposição inflacionária na remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Diante da decisão editada em sede de Reclamação no STF n.º. 48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos n.º. 447230/20 e 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica revogada sem efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, a aplicação da Lei Municipal n.º. 977/2021, que trata da recomposição inflacionária aos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. - Diante do princípio da Boa Fé, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, em não cobrar a restituição dos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores, que receberam aludida reposição/recomposição geral anual, face o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR aos 21/10/2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PSS 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - PARANÁ EDITAL PSS Nº 05/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021

O Presidente da Comissão de Organização, Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital PSS nº 001/2021 do PSS nº 002/2021

TORNA PÚBLICO: Ficam RETIFICADOS os Editais do Processo Seletivo Simplificado - PSS, como segue:

- Edital PSS nº 02/2021, publicado no Diário Oficial nº 163, de 03/09/2021, páginas 04 e 05;
- Edital PSS nº 03/2021, publicado no Diário Oficial nº 166, de 10/09/2021, página 03;
- Edital PSS nº 04/2021, publicado no Diário Oficial nº 169, de 17/09/2021, página 06;

Onde se lê: Inscrição nº 002 – Eliane de Cássia Soares – CPF nº 006.398.299-60

Leia-se: Inscrição nº 002 – Eliane de Cássia Soares – CPF nº 006.398.219-60

Formosa do Oeste/PR, 19 de Outubro de 2021.

Antonio Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Organização,
Avaliação e Acompanhamento do PSS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 463/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica do funcionário efetivo do cargo de **Auxiliar Administração** do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento do funcionário protocolado sob o nº 1431/2021

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, ao funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

Nome	Cargo	Nível	Referencia
Andre Felipe da Silva Pereira	Auxiliar de Administração	GAM-01	03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2021

SÚMULA: Declara a Estabilidade Funcional da Servidora

Daniela Cristina Martins Leme, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho do Estágio Probatório.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a Estabilidade Funcional da Servidora **Daniela Cristina Martins Leme**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.395.417-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013, relativo ao período de 01/03/2018 a 13/10/2021, realizado pela comissão Especial designada pela portaria Portaria nº 248/2020, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração e Finanças, na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2021

SÚMULA: Declara a Estabilidade Funcional do Servidor

Jonas Francisco da Silva, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho do Estágio Probatório.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar a Estabilidade Funcional do Servidor **Jonas Francisco da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.000.269-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013, relativo ao período de 03/09/2018 a 03/09/2021, realizado pela comissão Especial designada pela portaria Portaria nº 248/2020, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração e Finanças, na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2021

SÚMULA: Declara a Estabilidade Funcional da Servidora

Neusa Leonardo da Silva, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho do Estágio Probatório.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar a Estabilidade Funcional da Servidora **Neusa Leonardo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.153-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Gari, tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013, relativo ao período de 03/09/2018 a 03/09/2021, realizado pela comissão Especial designada pela portaria Portaria nº 248/2020, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração e Finanças, na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2021

SÚMULA: Rescinde o Contrato de Trabalho Temporário nº 023/2020, pelo motivo do inciso I, do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações, do Servidor Público Municipal por tempo determinado, ocupante de Cargo Temporário e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **rescindido** o Contrato de Trabalho Temporário nº 023/2020 de 19/10/2020, de acordo com inciso I, do artigo 10º da Lei complementar nº 36/2018 e suas alterações ,a partir do dia 20/10/2021 do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias-PSS a Senhora **Amanda Perera Cavalcante**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.576.453-1 SSP/PR .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL PSS Nº 24/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL N º 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS conforme Edital PSS nº 001/2020, e Decreto nº 143 /2020 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, no casos dos cargos exigidos, na data da posse

Eleitoral

- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 ,atual, colorida
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;
- r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências
- 2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: **Psicólogo**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Numero de Inscrição
6º	Thais Nayara Dechechi Pelisson	24/05/1994	088.482.149-83	90

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste-Pr

CONTRATADO: Eliane Daiane Vieira

DO OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objeto a Prorrogação do contrato nº006/2021 para o exercício do cargo de Professor-40:00 horas (Pss)

DA VIGENCIA: 20/10/2021 a 17/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.00.03.06.12.361.1400.2.011- Man. do Ensino Fundamental

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.865,83 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e tres centavos)

Formosa do oeste , Pr 21 de outubro de 2021

TERMO DE RESCISÃO PSS

EXTRATO DE DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

EDITAL PSS Nº 01/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 20/2021

CONTRATANTE: Município de Formosa do Oeste-Pr

CONTRATADO: Amanda Pereira Cavalcante

DO OBJETO: O presente termo de rescisão de contrato tem como objeto: O Contratante, rescinde o presente contrato da CONTRATADA pelo motivo do inciso I, do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações, conforme CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2020 - cargo de Agente de Combate a Endemias- PSS

Formosa do oeste, Pr 21 de outubro de 2021

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2021

MODALIDADE PREGÃO Nº. 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **POSTO BCA FORMOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.354.270-0001-49, com sede e foro na Avenida Rondon, nº. 285, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.159.959 e

inscrito no CPF sob nº. 241.160.689-34, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº. 270, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme orientação verbal da procuradoria jurídica em razão dos aumentos impostos pelo governo federal a respeito do protocolo Nº 1609/2021 concede o reequilíbrio econômico e o preço do item passa a ser conforme descrito abaixo

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário Ata	Valor com reajuste
1	3	Gasolina Comum.	BADEIRA BRANCA	L	5,48	6,185

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA NONA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE- PR.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

CONTRATADA

POSTO BCA FORMOSA LTDA

VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE

PLANOS



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS
RUA MARANHÃO – 337, CENTRO – CEP: 85830-000
FORMOSA DO OESTE – PARANÁ
TELEFONE – (44) 35261670
CNPJ: 15.734.174/0001-55
EMAIL: arcoirisfsa@hotmail.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES

Formosa do Oeste/Pr
2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.....	4
2. OBJETIVOS.....	6
3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS	7
3.1 SALAS DE AULA	7
3.2 OUTROS ESPAÇOS	7
4. RECURSOS.....	8
4.1. RECURSOS HUMANOS	8
4.1.1 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO/DOCENTES	8
5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	11
5.1. PERFIL DOS ALUNOS.....	12
6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR	12
6.1 ORGANIZAÇÃO PARA ENTRADA.....	12
6.2 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS	13
6.3 ATENDIMENTO NA SALA DA DIREÇÃO/ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	21
6.4 SALA DOS PROFESSORES/ HORA ATIVIDADE.....	22
6.5 SALAS DE AULA	22
6.6 BANHEIROS OU SANITÁRIOS	22
6.7 BEBEDOUROS.....	23
6.8 REFEITÓRIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23
6.9 COZINHA.....	23

6.10 LAVANDERIA	24
6.11 DESPENSAS E ALMOXARIFADOS	20
6.12 PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	20
6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas.....	21
6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil.....	22
6.15 Uso de EPIs.....	23
6.15.1 Descrição de EPI's.....	24
7 REFERÊNCIAS	25

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Denominação da instituição		
2. Endereço Rua maranhão,337 3. CEP:85830-000		
4. Bairro/Distrito Centro	5. Município Formosa do Oeste	6. Estado Paraná
7. DDD (44)	8. Telefone 35261670/ 991370987	9. Endereço eletrônico arcoirisfsa@hotmail.com
10. Entidade Mantenedora Município de Formosa do Oeste		11. CNPJ Nº 15.734.174/0001-55
12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO a) Matutino: das 07:45h às 11:45h b) Vespertino: das 13:30h às 17:30h c) Educação em Tempo Integral: das 07:30h às 17:30h		
13. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2021 13.1 Educação Infantil: 203		

14. TOTAL DE SERVIDORES 14.1 Diretor: 1 14.2 Coordenador Pedagógico: 1 14.3 Professores: 13 14.4 Estagiários: 02	14.6 Secretários de Escola:01 14.7 Serviços Gerais Efetivos: 05
15. Local e data Formosa do Oeste, 01 de outubro de 2021.	16. Assinatura do Diretor e do Presidente do Conselho Escolar <p style="text-align: center;">Angeluci Vania da Silva de Almeida _____ Diretora e Presidente do Conselho Escolar</p> <p style="text-align: center;">Portaria nº 265 de 15/09/2018</p>

2. OBJETIVOS

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo coronavírus em âmbito escolar;
- Desenvolver ações de conscientização e precaução quanto à Covid-19;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco;
- Reduzir os riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares.

3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS

3.1 Salas de Aula

A Instituição de Ensino é constituída por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo estas imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos alunos.

Vejamos:

ANO 2021			
ATENDIMENTO	Nº DE SALAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS
Educação Infantil	7	203	10

3.2 Outros Espaços

Nº	ESPAÇOS FÍSICOS
1.	Direção/ coordenação Pedagógica
2.	Sala de Professores/ Sala de Hora Atividade

3.	Cozinha
4.	Refeitório
5.	Lavanderia
6.	Almoxarifado para materiais pedagógicos
7.	Almoxarifado para materiais de limpeza
8.	Despensa para guardar gêneros alimentícios
9.	Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos
10.	Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil
11.	Sanitários anexos as salas de aula
12.	Sanitários para uso dos adultos
13.	Playground
14.	Solário

4. **RECURSOS**

4.1. **Recursos Humanos**

4.1.1 **Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes**

NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)
Angeluci Vania S. de Almeida	Diretora	SEM LAUDO MÉDICO
Cilene Motoki Takahashi	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Claudete Tunes Lira	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Eliane Chaufrer Mendonça	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Elizete de Oliveira Jerônimo	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Jaqueline Cordeiro	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Leandro dos Santos Cavalcante	Educador Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Luzia Aparecida da Silva	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Maria Aparecida de Lima	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Michelli Gonçalves R. Pacheco	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Rafaela Cordeiro	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Roseli Aparecida Coco	Coordenadora pedagógica	SEM LAUDO MÉDICO
Suzana Cesco de Lima	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO
Valdineia Aparecida Domingos	Educadora Infantil – Licença Especial	SEM LAUDO MÉDICO
Vania Marques de Lima	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO

Lourdes Marino S. Cassimiro	Zeladora	SEM LAUDO MÉDICO
Marli Gonçalves	Aux. serviços gerais	SEM LAUDO MÉDICO
Roseli da Silva	Aux. serviços gerais	SEM LAUDO MÉDICO
Flaviane Calsavara	Aux. serviços gerais	SEM LAUDO MÉDICO
Karina Mendes de Oliveira	Serviços Gerais	SEM LAUDO MÉDICO
Reja Adriane Brianesi Miloch	Educadora Infantil	SEM LAUDO MÉDICO

Katielle Cristina de Souza Endo	Educadora Infantil	Licença Maternidade
------------------------------------	-----------------------	---------------------

NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)
Lorraine Gabriele dos Santos Silva	Estagiária	SEM LAUDO MÉDICO
Claudia Beatriz Navarro de Araujo.	Estagiária	SEM LAUDO MÉDICO

5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris atende 203 alunos, oriundos da zona rural e urbana de todo o município de Formosa do Oeste nos períodos da manhã, tarde e integral.

Por se tratar de um município pequeno, sua principal fonte de arrecadação vem do meio agrícola que inclui os cereais, avicultura, pecuária, suinocultura, piscicultura e outros que contribuem fortemente ao setor financeiro. Existem também algumas fábricas e comércio.

O Centro Municipal de Educação Infantil é composto por alunos que vem de famílias com uma cultura diversificada e poder econômico diferenciados. Parte dessas crianças apresenta carência afetiva, emocional, cognitiva e social. A busca por amenizar esta situação exige um trabalho progressivo e constante, que conte com materiais suficientes e de qualidade bem como espaço físico condizente.

Quanto ao retorno das atividades escolares presenciais, 45% dos pais foram favoráveis ao retorno de forma híbrida e 55% optaram pela continuidade das atividades remotas.

5.1. Perfil dos alunos

O Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris, atende crianças de 03 à 05 anos, onze meses e vinte nove dias, com culturas diversificadas e poder socioeconômico diferenciados, além da carência afetiva, emocional, cognitiva e social.

Algumas crianças residem na área rural e fazem uso do transporte escolar, as demais residem na área urbana chegam a escola trazidas pelos responsáveis de carro, moto, bicicleta e caminhando.

6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

6.1 Organização para entrada

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão:

- Disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada dos prédios;
- afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- fiscalizar e instruir aos alunos e profissionais da educação sobre a importância do uso adequado das máscaras, não permitindo a entrada daqueles que não a estejam usando corretamente;
- afixar cartazes com orientações sobre as medidas protetivas adotadas pela escola, na entrada da instituição;
- organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio ou saguão da instituição;
- elaborar rotinas, através de cronograma que objetivem o revezamento das turmas nos horários de entrada e saída;
- aferir a temperatura, no pulso, de todos que adentrarem o espaço escolar;
- não permitir a entrada de quaisquer pessoas que apresentem sintomas da Covid-19, encaminhando-as a unidade básica de saúde;
- manter totens com álcool em gel na entrada das instituições de ensino, para uso dos alunos e profissionais da educação;
- orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno até o portão de entrada e saída da instituição escolar;
- adotar medidas que efetivem e incentivem a lavagem e assepsia das mãos e braços, com água e sabão, após o uso do banheiro e antes das refeições;
- orientar a toda comunidade escolar sobre a necessidade do uso de garrafas ou copos de uso individual;
- no caso de estudantes oriundos da zona rural que utilizem transporte escolar, recomenda-se que pais ou responsáveis pelo aluno, aguardem a aferição de temperatura e embarque do mesmo, evitando desta forma que a criança, cuja temperatura exceder ao recomendado, retorne sozinha à casa;

6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais

Descrever as ações a serem tomadas no ambiente, levando em conta as especificidades da instituição escolar, como nos exemplos abaixo:

- Dispor guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.
- Dispor guias físicos, como fitas adesivas no piso, para marcação de mão única em determinados corredores, minimizando o tráfego frente a frente.
- Adaptar, sempre que possível, espaços mais amplos para salas de aula.
- Instalar dispenser de álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, nas áreas de circulação e, principalmente, na frente das salas de aula.
- Possibilitar que os profissionais auxiliem as crianças menores na higienização das mãos.
- Em caso de uso de recipientes manuais de álcool em gel, observar o armazenamento em local seguro, longe do alcance de crianças.
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas.
- Orientar que o uso de equipamentos compartilhados, tais como: computadores, impressoras, deve ser feito de forma coordenada de acordo com a seguinte orientação: a impressora esteja sendo usada por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminados.
- Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado.
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola.
- Realizar limpeza e desinfecção das salas de aula nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições.
- Sempre que possível, aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento e higienização de superfícies.
- Fica suspensa a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Fica suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas.

6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- disponibilizar álcool em gel 70% ao lado da porta de entrada;
- colocar barreiras sanitárias (fita zebreada) na frente da mesa do (a) Coordenador (a), garantindo espaçamento de no mínimo 1 m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- garantir o espaçamento de no mínimo 1 m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- evitar servir café/lanche que formem aglomeração de pessoas nos horários de intervalo;
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.5 Salas de aula

- Garantir o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre estudantes nas salas de aula e entre docente e estudantes;
- fornecer guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras;
- as mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- marcar cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente;
- realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- conscientizar os alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais.

6.6 Banheiros ou Sanitários

O CMEI Arco-íris possui 4 salas com banheiro interno, 1 banheiro externo masculino, para crianças, com 2 vasos sanitários e 1 banheiro externo feminino, para crianças, com 2 vasos sanitários, 1 banheiro de uso coletivo para professores e funcionários.

Para uso dos Banheiros deve-se:

- considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros;
- instalar dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia ao seu uso;
- orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

6.7 Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- proibir o compartilhamento de copos;
- estimular o uso de garrafas individuais.

6.8 Refeitório e Alimentação escolar

Na retomada das aulas de maneira híbrida presencial, as instituições de ensino deverão observar as seguintes orientações:

- organizar nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas nas mesas (sendo intercaladas do lado contrário da mesa), orientando-as para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico;
 - higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
 - escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
 - aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
 - orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não haja compartilhamento de copos, garrafas, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
 - orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições aos alunos;
 - Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências do armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE USO DO REFEITÓRIO		
REFEIÇÃO	TURMA	HORÁRIO
Matutino Refeição	Infantil IV A, B e C	09:40H
	Infantil V A e B	10:10H
Vespertino Refeição	Infantil IV D	15:30H
	Infantil IV E	
	Infantil V C	
PARCIAL		
Almoço	Maternal III A e B	10:30H
Janta		16:00H

OBS.: o café da manhã e da tarde dos infantes IV e V serão realizados dentro de suas próprias salas de aula, já os maternais farão no refeitório.

6.9 Cozinha

- Seguir as normas sobre o distanciamento físico entre os servidores. Quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades;
- regulamentar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.10 Lavanderia

- Seguir as normas sobre o distanciamento físico entre os profissionais; quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades;
- regulamentar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.11 Despensas e Almoxxarifados

- Seguir as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço;
- orientar para que somente um servidor permaneça no espaço por vez;

6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Deverão ser definidas rotinas diárias para limpeza e desinfecção das áreas e superfícies (colocar cronogramas em anexo, se for o caso);
- as ações de limpeza deverão ser supervisionadas por pessoal competente, para limpeza e desinfecção de rotina;
- realizar adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; teclados e mouses de computador compartilhados;
- no que se refere à limpeza de eletrônicos, como *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibra com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%;
- todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa;
- durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com *face shield* (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias;
- colocar luvas descartáveis;
- aferir a temperatura do aluno ou servidor;
- na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,1°C, o aluno deverá ser encaminhado à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e posteriormente deverá ser realizado o contato com os pais/responsáveis;
- limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa;

6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita;
- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas;
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra. §1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável. §2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles;
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz;
- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período. § 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. § 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças. § 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1 metro (um metro) entre as crianças.

6.15 Uso de EPIs

- a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização

6.15.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretora, Coordenadora Pedagógica, Professor, Estagiário, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%

Professor de Educação Infantil e Estagiário que trabalham com crianças de 0 a 3 anos: Máscara triplacamada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%, luva e jaleco.

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Toucadescartável.

Estagiário de Sala de Leitura: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; § Luvas descartáveis.

Auxiliar de Serviços Gerais: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília. DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde: Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19) – Março de 2020.

PARANÁ. Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, Pr. 2020.

PARANÁ. Resolução Sesa nº 632/2020 de 05 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Protocolo Volta às aulas. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021. Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução nº 543/2021-GS/SEED de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. [Resolução SESA nº 98/2021](#) de 03 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, Pr. 2021.



Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Rua Maranhão, nº 393, Formosa do Oeste – Pr
(44) 3526-1041 e (44) 99163-5410
cmeipingodegente2020@outlook.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES

Formosa do Oeste/Pr
2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	4
2.OBJETIVOS	5
3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS	6
3.1 SALAS DE AULA	6
3.2 OUTROS ESPAÇOS	6
4. RECURSOS.....	8
4.1. RECURSOS HUMANOS	8
4.1.1 TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO/DOCENTES	8
5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR	13
5.1. PERFIL DOS ALUNOS	13
6.ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR	34
6.1ORGANIZAÇÃO PARA ENTRADA.....	34
6.2ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS	34
6.3ATENDIMENTO NA SALA DA DIREÇÃO/ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.....	35
6.4SALA DOS PROFESSORES/ HORA ATIVIDADE	35
6.5SALAS DE AULA	35
6.6BANHEIROS OU SANITÁRIOS	36
6.7BEBEDOUROS.....	36
6.8REFEITÓRIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	36
6.9COZINHA.....	20
6.10LAVANDERIA.....	237

6.11 DESPENSAS E ALMOXARIFADOS.....	21
6.12 PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	22
6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas.....	23
6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil.....	23
6.15 Uso de EPIs.....	25
6.15.1 Descrição de EPI's.....	25
7. REFERÊNCIAS.....	26

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Denominação da instituição CMEI- Pingo de Gente		
2. Endereço Rua maranhão,393 3. CEP: 85830-000		
4. Bairro/Distrito Centro	5. Município Formosa do Oeste	6. Estado Paraná
7. DDD (44)	8. Telefone 35261041/ 991635410	9. Endereço eletrônico Cmeipingodegente2020@outlook.com
10. Entidade Mantenedora Município de Formosa do Oeste		11. CNPJ Nº 11098226/0001-93
12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
12.1 Educação Infantil		
a) Educação em Tempo Integral: das 07:30h às 17:30h		
13. TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2021		
13.1 Educação Infantil: 133 alunos		
14. TOTAL DE SERVIDORES		14.6 Secretários de Escola:1
14.1 Diretor: 1 14.2 Coordenador Pedagógico: 1 14.3 Professores: 25 14.4 Estagiários: 03		14.7. Zeladores efetivos:7

15. Local e data Formosa do Oeste, 01 de outubro de 2021.	16. Assinatura do Diretor e do Presidente do Conselho Escolar <p style="text-align: center;">Angeluci Vania da Silva de Almeida</p> <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">Diretora do CMEI Pingo de Gente Portaria nº 265 de 15/09/2018</p> <p style="text-align: center;">Angeluci Vania da Silva de Almeida</p> <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">Presidente do C.E. CMEI Pingo de Gente Portaria nº 265 de 15/09/2018</p>
---	--

3. OBJETIVOS

- Criar e fortalecer grupos de trabalho para discussão dos encaminhamentos a serem tomados em relação ao novo Corona vírus em âmbito escolar;
- Desenvolver ações de conscientização e precaução quanto à Covid-19;
- Minimizar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Formular estratégias para evitar a aglomeração e possibilitar a quarentena de pessoas situadas nos grupos de risco;
- Reduzir os riscos de contaminação durante o desenvolvimento das atividades escolares.

3. ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONDIÇÕES MATERIAIS

3.1 Salas de Aula

A Instituição de Ensino é constituída por diferentes ambientes escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo estas imprescindíveis ao desenvolvimento integral dos alunos.

Vejam os:

ANO 2021			
ATENDIMENTO	Nº DE SALAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMAS
Educação Infantil	7	133	7

3.2 Outros Espaços

Nº	ESPAÇOS FÍSICOS
14.	Direção/ coordenação Pedagógica
15.	Sala de Professores/ Sala de Hora Atividade
16.	Cozinha
17.	Refeitório
18.	Lavanderia
19.	Almoxarifado para materiais pedagógicos

20.	Almoxarifado para materiais de limpeza
21.	Despensa para guardar gêneros alimentícios
22.	Sanitários masculino e feminino para uso dos alunos
23.	Sanitários adequados para atendimento aos alunos da Educação Infantil
24.	Sanitários para uso dos adultos
25.	Sanitário com acessibilidade para deficiente físico
26.	Playground
14.	Lactário
15.	Solário

4. RECURSOS

4.1. Recursos Humanos

4.1.1 Técnico-Administrativo/Pedagógico/Docentes

NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO (Com laudo médico)
Adriana Soares Finato	Professor	SEM LAUDO
Adrieli Aparecida Ferri Vicentim	Professor	SEM LAUDO
Alice Aparecida Paim Martins	Professor	SEM LAUDO
Ana Paula Moraes Nascimento	Professor	SEM LAUDO
Andressa Pimental de Souza Vicente	Professor	SEM LAUDO
Angeluci Vania da Silva Almeida	Diretora	SEM LAUDO
Bruna Cristina dos Santos	Professor	SEM LAUDO
Bruna Fernanda Pereira Lopes	Professor	SEM LAUDO

Cléia Regina Denarde	Professor Suplementar	SEM LAUDO
Fabiana Formighieri	Professor Suplementar	SEM LAUDO
Irene Medeiros de Araújo	Professor	SEM LAUDO
Lorena Carraro Oliveira	Professor	SEM LAUDO
Magali dos Santos Leles da Silva	Professor	SEM LAUDO
Madalena Nieri	Professor	SEM LAUDO
Maria de Fatima Furlan Furlan	Professor	SEM LAUDO
Maria Lucia Fagundes	Professor	SEM LAUDO
Maria Madalena de Jesus Marques	Professor	SEM LAUDO
Mariana Greff Pavanelli	Professor	SEM LAUDO
Rozelânia de Fatima dos Santos	Professor	SEM LAUDO
Simone Perroni Ceccatto	Coordenadora	SEM LAUDO
Simone de Assis Pereira	Professor	SEM LAUDO
Taiane Patricia Rocco	Professor	SEM LAUDO
Vânia Marques Mendonça	Professor	SEM LAUDO
Vanuza Peternela Salamoni	Professor	SEM LAUDO
Amanda Aparecida de Oliveira	Estagiária	SEM LAUDO
	Estagiária	SEM LAUDO

Ana Paula dos Reis Salvatico		
Juliana Carla dos Santos Pinheiro	Estagiária	SEM LAUDO
Ana Paula Andrade Sedrez Bannwart	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Dayane Alves Albuquerque Correia	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Flaviane Alexandra Calsavara da Silva	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Janaina Aparecia Pereira	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Isabel Barnabé	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Maria do Rosário Soares	Serviços Gerais	SEM LAUDO
Terezinha Correa dos Santos Trindade	Serviços Gerais	SEM LAUDO

5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Os Centros Municipais de Educação Infantil apresentam uma cultura diversificada e poder econômico diferenciados. Parte dessas crianças apresenta carência afetiva, emocional, cognitiva e social. A busca por amenizar esta situação exige um trabalho progressivo e constante, que conte com materiais suficientes e de qualidade bem como espaço físico condizente.
- Quanto ao retorno das atividades escolares presenciais, 80% dos pais foram favoráveis ao retorno de forma híbrida e 20% optaram pela continuidade das atividades remotas.

5.1. Perfil dos alunos

O Centro Municipal de Educação Infantil atende crianças que apresentam uma cultura diversificada e poder econômico diferenciado, parte dessas crianças apresentam carência afetiva, emocional, cognitiva e social. Atende crianças que se encontram na faixa etária a partir dos quatro meses aos dois anos e onze meses e vinte e nove dias de idade.

Algumas crianças residem na área rural e fazem uso do transporte escolar, as demais residem na área urbana chegam a escola trazidas pelos responsáveis de carro, moto, bicicleta e caminhando.

6. ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

6.1 Organização para entrada

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão:

- Disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada dos prédios;
- Afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Fiscalizar e instruir aos alunos e profissionais da educação sobre a importância do uso adequado das máscaras, não permitindo a entrada daqueles que não estejam usando corretamente;
- Afixar cartazes com orientações sobre as medidas protetivas adotadas pela escola, na entrada da instituição;
- Organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio ou saguão da instituição;
- Elaborar rotinas, através de cronograma que objetivem o revezamento das turmas nos horários de entrada e saída;
- Aferir a temperatura, no pulso, de todos que adentrarem o espaço escolar;
- Não permitir a entrada de quaisquer pessoas que apresentem sintomas da Covid-19, encaminhando-as a unidade básica de saúde;
- Manter totens com álcool em gel na entrada das instituições de ensino, para uso dos alunos e profissionais da educação;
- Orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno até o portão de entrada e saída da instituição escolar;
- Adotar medidas que efetivem e incentivem a lavagem e assepsia das mãos e braços, com água e sabão, após o uso do banheiro e antes das refeições;
- Orientar a toda comunidade escolar sobre a necessidade do uso de garrafas ou copos de uso individual.
- No caso de estudantes oriundos da zona rural que utilizem transporte escolar, recomenda-se que pais ou responsáveis pelo aluno, aguardem a aferição de temperatura e embarque do mesmo, evitando desta forma que a criança, cuja temperatura exceder ao recomendado, retorne sozinha à casa;

6.2 Organização do ambiente físico para atividades presenciais

Para o início dos atendimentos na modalidade híbrida presencial, as instituições deverão estar atentas quanto ao distanciamento físico entre alunos e professores/servidores, de forma a:

- considerar o espaçamento de 1 metro para ocupação de qualquer espaço de uso coletivo;
- proibir atividades em grupos, sem os devidos cuidados;
- sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
- alertar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
- orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas e corrimãos).
- escalonar os horários de intervalo e refeições com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara e

álcool em gel;

- respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas ou ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nesses locais;

6.3 Atendimento na sala da Direção/ Coordenação Pedagógica

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% ao lado da porta de entrada;
- Colocar barreiras sanitárias (fita zebra) na frente da mesa do (a) Coordenador (a), garantindo espaçamento de no mínimo 1 m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Garantir o espaçamento de no mínimo 1 metro se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas uma pessoa por vez;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

6.4 Sala dos Professores/ Hora Atividade

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Evitar servir café/lanche que formem aglomeração de pessoas nos horários de intervalo;
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível

6.5 Salas de aula

- Garantir distanciamento físico de 1 metro entre estudantes nas salas de aula e entre docente e estudantes;
- identificar as cadeiras e carteiras com o nome dos alunos, evitando-se trocas;
- orientar aos profissionais sobre a higienização adequada das mãos (antes e depois do procedimento) e trocadouros, bem como, uso de avental, luvas, máscara e demais EPI's, nas instituições de ensino em que haja necessidade de troca de fralda.
- Será ofertado o ensino remoto e presencial, concomitantemente;
- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, correto e obrigatório uso de máscaras e outras medidas, na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Fornece guias físicos, como a marcação com fitas adesivas no piso das salas indicando posicionamento de mesas e cadeiras;
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino;
- Realizar limpeza e desinfecção das salas de aula nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições;
- Reorganizar o mobiliário, se necessário, para possibilitar o distanciamento de 1 m;
- Manter nas salas de aula somente o material estritamente necessário para o desenvolvimento das atividades;
- Realizar a limpeza e higienização do sistema de ventilação (ar-condicionado, se houver);
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível;
- Não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas de aula.

6.6 Banheiros ou Sanitários

O CMEI-Pingo de Gente possui 7 banheiros, sendo 3 de uso coletivo e 4 nas salas de Educação Infantil.

Para uso dos Banheiros deve-se:

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- Incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento social nos banheiros;
- Instalar dispenser com álcool gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia ao seu uso;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- Nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta;

6.7 Bebedouros

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
- Proibir o compartilhamento de copos;
- Estimular o uso de garrafas individuais.

6.8 Refeitório e Alimentação escolar

Na retomada das aulas de maneira híbrida presencial, as instituições de ensino deverão observar as seguintes orientações:

- Organizar nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas nas mesas (sendo intercaladas do lado contrário da mesa), orientando-as para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas e contato físico;
- Organizar, onde não houver refeitórios, as filas com espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória, que sejam evitadas conversas e contato físico;
- Higienizar as mesas e bancos na troca de turmas, caso a alimentação seja realizada no refeitório;
- Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
- Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;
- Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não haja compartilhamento de copos e garrafas;
- Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições;
- Orientar para que uma única pessoa manuseie talheres e utensílios no momento de servir as refeições aos alunos;
- Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação escolar (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SESA nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
- As mamadeiras devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado;

Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE USO DO REFEITÓRIO		
REFEIÇÃO	TURMA	HORÁRIO
Almoço	Maternal 1C e 1D	09:45h
	Maternal 2E, F e G	10:15h
Janta	Maternal 1C e 1 D	15:30h
	Maternal 2 E, F e G	16:00h

6.9 Cozinha

- Seguir as normas sobre o distanciamento físico entre os servidores. Quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades;
- Regularizar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- Manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.10 Lavanderia

- Seguir as normas sobre o distanciamento físico entre os profissionais; quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os servidores, sem prejuízo das atividades
- Regularizar o uso dos utensílios, que deve ser individual, seguido de higienização;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies e do espaço ao menos uma vez por turno;
- Conscientizar sobre a obrigatoriedade do uso correto de todos os EPI's;
- Manter o local arejado com janelas e portas abertas, quando possível.

6.11 Despensas e Almoarifados

- Seguir as orientações sobre o distanciamento físico entre profissionais que estejam no mesmo espaço;
- Orientar para que somente um servidor permaneça no espaço por vez;
- Designar um servidor responsável pelo fornecimento de materiais.

6.12 Procedimentos adequados de desinfecção e limpeza das instalações físicas

- Deverão ser definidas rotinas diárias para limpeza e desinfecção das áreas e superfícies (colocar cronogramas em anexo, se for o caso);
- As ações de limpeza deverão ser supervisionadas por pessoal competente, para limpeza e desinfecção de rotina;
- Realizar adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar, de acordo com os diferentes padrões de uso e atenção aos materiais frequentemente tocados, tais como: maçanetas de portas e botões de pressão para acionamento de equipamentos diários; mesas e cadeiras de sala de aula; mesas e cadeiras para refeitórios; bancadas; interruptores

de luz; controles remotos compartilhados; telefones compartilhados; áreas de trabalho compartilhadas; e teclados e mouses de computador compartilhados;

- No que se refere à limpeza de eletrônicos, como *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados, controles remotos e outros, há de se considerar que os mesmos deverão estar protegidos durante as ações de limpeza e desinfecção, por meio de coberturas flexíveis, obedecendo inclusive às recomendações dos fabricantes e do Serviço de Informática. Uma alternativa exequível, quando não houver orientação, é o uso de um pano de microfibras com álcool isopropílico ou isopropanol a 70%;
- Todo material de limpeza necessário deverá estar disponível para o início das atividades de limpeza e desinfecção das instalações físicas;
- Deverá estar disponível também material para higienização das mãos de trabalhadores e alunos durante todo período escolar.

6.13 Procedimentos para realização da aferição de temperaturas

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa;
- durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com *face shield* (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias;
- colocar luvas descartáveis;
- aferir a temperatura do aluno ou servidor;
- na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,1°C, o aluno deverá ser encaminhado à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e posteriormente deverá ser realizado o contato com os pais/responsáveis;
- limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa;

6.14 Medidas adicionais para Educação Infantil

- Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita;
- As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas;
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
- Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros;
- Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação;
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra. §1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável. §2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles;
- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as

mãos à boca, olhos e nariz;

- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período. § 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente. § 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças. § 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
- Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1 metro (um metro) entre as crianças.

6.15 Uso de EPIs

- a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades;
- b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização

6.15.1 Descrição de EPI's

Aluno: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretora, Coordenadora Pedagógica, Professor, Estagiário, Secretário: Máscara tripla camada ou tecido (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Professor de Educação Infantil e Estagiário que trabalham com crianças de 0 a 3 anos: Máscara triplacamada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%, luva e jaleco.

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Estagiário de Sala de Leitura: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; § Luvas descartáveis.

Auxiliar de Serviços Gerais: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield);

Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19. Brasília, DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica -Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Corona vírus2019, de 05 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19). Março de 2020.

PARANÁ. Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, Pr. 2020.

PARANÁ. Resolução Sesa nº 632/2020 de 05 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Protocolo Volta às aulas. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. [Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021](#). Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. Resolução nº 543/2021-GS/SEED de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. [Resolução SESA nº 98/2021](#) de 03 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução Sesa nº 098/2021. Curitiba, Pr. 2021.

PARANÁ. RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná. Curitiba, Pr. 2021.